



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 947 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

### MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR Nº 576/2009, REAJUSTANDO O VALOR DA HORA DE PLANTÃO DE MÉDICO E CIRURGIÃO DENTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** A alínea “b” do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 576, de 27 de outubro de 2009, modificada posteriormente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. ...

I - para Médico e Cirurgião Dentista:

...

b) R\$130,00 (cento e trinta reais) por hora de Plantão não concomitante com a jornada de trabalho;”

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vindouros.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 27 de setembro de 2022.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA  
Responsável pelo expediente da  
Secretaria Municipal da Administração




# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 947/2022


-fl. 02-



SÉRGIO ANTONIO NECHAR  
Secretário Municipal da Saúde



RAMIRO BONFIETTI  
Secretário Municipal da Fazenda



BRUNO DE OLIVEIRA NUNES  
Responsável pelo expediente da  
Secretaria Municipal de Planejamento Econômico

Registrada na Secretaria Municipal da Administração em 27 de setembro de 2022.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 26.09.2022 - Projeto de Lei Complementar nº 26/2022, de autoria do Prefeito Municipal)